

# PROCESSO 030/2019

Protocolo em 25/09/2019

**PROCEDÊNCIA:**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA**

**INTERESSADO:**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - Pará**

**NATUREZA:**  
**Ofício n. 461/2019-PMSFX/GAB.  
Projeto de Lei Complementar n. 050/2019, de 24 de setembro de 2019.**

**ASSUNTO:**  
**Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Governo do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu – PA, a Assessoria de Comunicação – ASCOM; Cria o respectivo cargo de provimento em comissão, define suas competências; altera o Inciso IV, do Art. 4º da Lei Complementar n. 43/2010 e dá outras providências.**

## M O V I M E N T A Ç Õ E S

DATA	DE	PARA	DESPACHO
25/09/2019	Protocolo	Presidência	Incluir na Pauta da 15ª Sessão Ordinária, de 26/11/2019.

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CONHECIMENTO AO PLENÁRIO**  
**Sessão: 15ª Sessão Ordinária**  
**Data Sessão: 26.11.2019**



OFÍCIO Nº 532/2019-PMSFX/GAB.

SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Ao Senhor

**IVALDO LEMES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Av. Coronel Tancredo n. 670 – Centro – CEP 68380-000

São Félix do Xingu – Pará

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019, QUE CRIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM; CRIA O RESPECTIVO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS; ALTERA O INCISO IV, DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

Cumpre-me, respeitados os princípios legais estabelecidos no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, encaminhar para apreciação o Projeto de Lei Complementar nº 050/2019, que cria na estrutura da Secretaria Municipal de Governo do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu-PA, a Assessoria de Comunicação - ASCOM; cria o respectivo cargo de provimento em comissão, define suas competências; altera o inciso IV, do art. 4º da Lei Complementar nº 43/2010 e dá outras providências.

É o que consta para o momento e à espera de sua aprovação confiamos nessa Casa.

*Minervina*  
**MINERVINA MARIA BARROS DA SILVA**  
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA PROTOCOLO GERAL
Data	<u>14/10/2019</u>
Horário:	<u>17:08</u>
	
Servidor Responsável	



**MENSAGEM N. 050/2019**

**Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores**  
**Egrégia Câmara,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 050/2019, que cria na estrutura da Secretaria Municipal de Governo do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu-PA, a Assessoria de Comunicação - ASCOM; cria o respectivo cargo de provimento em comissão, define suas competências; altera o inciso IV, do art. 4º da Lei Complementar nº 43/2010 e dá outras providências.

A Assessoria de Comunicação - ASCOM é um novo órgão municipal sugerido pelo Governo Municipal, que tem como foco a melhorar o conhecimento do cidadão dos atos administrativos.

A ASCOM tem por finalidade planejar, coordenar e supervisionar as políticas de comunicação do Governo Municipal, observando o comportamento da opinião pública.

Para a criação da Assessoria de Comunicação -ASCOM, foi modificada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, pois no art. 4º da Lei Complementar nº 43/2010 tinha as seguintes divisões:

**“I – Gabinete do Secretário**

- a) Secretário Adjunto
- b) Assessor do Prefeito
- c) Setor de Secretaria

**II – Diretoria de Crédito e Fomento**

**III – Procuradoria Geral do Município**

- a) Assessoria Jurídica
- b) Ouvidoria Geral

**IV – Junta de Serviços Militar**

- a) Setor de identificação

**V – Departamento de Relações Públicas**

**VI – Departamento de Interior**

- a) Agente Distrital
- b) Secretário Distrital

**~~VII – Departamento de Comunicação~~**

- ~~a) Setor de Cerimonial”~~

Com a necessidade de atualização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficará com a seguinte divisão:

**“I – Gabinete do Secretário**

- d) Secretário Adjunto
- e) Assessor do Prefeito



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
GABINETE DA PREFEITA



- f) Setor de Secretaria
  - II – Diretoria de Crédito e Fomento
  - III – Procuradoria Geral do Município
- c) Assessoria Jurídica
- d) Ouvidoria Geral
  - IV – Junta de Serviços Militar
- b) Setor de identificação
  - V – Departamento de Relações Públicas
  - VI – Departamento de Interior
- c) Agente Distrital
- d) Secretário Distrital
  - VII – Assessoria de Comunicação -ASCOM
- a) Departamento de Comunicação
  - 1. Setor de Cerimonial” (NR)

Lembramos que não haverá aumento de despesas com pessoal, pois será extinto o cargo em comissão de Auditor Interno na estrutura da Controladoria Geral do Município e remanejados servidores para a nova estrutura, desde modo deverá considerar os Projetos Leis nº 048/2019, 049/2019 e 050/2019.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa, além das demais normas que regulam as matérias, solicito respeitosamente que o referido projeto seja apreciado e que possa receber parecer favorável das comissões e aprovação unânime do plenário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Minervina*  
**MINERVINA MARIA BARROS DA SILVA**  
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PODER LEGISLATIVO  
CONHECIMENTO AO PLENÁRIO  
Sessão: 15ª Sessão  
Ordinária  
Sessão: 26.11.2019



**PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

**CRIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM; CRIA O RESPECTIVO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS; ALTERA O INCISO IV, DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único: Para efeitos desta lei, os termos “Assessoria de Comunicação”, “Assessoria de Comunicação do Município” e a sigla “ASCOM” se equivalem.

Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, especificamente na Assessoria de Comunicação – ASCOM, um cargo em comissão de Assessor de Comunicação com vencimento de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

§ 1º. O cargo de que se trata o *caput* deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo(a) Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O ocupante do cargo de Assessor de Comunicação criado por esta Lei Complementar, deverá ser graduado em curso superior.

§ 3º. Aplicam-se ao cargo de provimento em comissão criado na forma desta Lei Complementar as disposições contidas no Regime Jurídico Único dos servidores do Município de São Félix do Xingu, instituído pela Lei Complementar nº 63, de 12 de dezembro de 2012.



## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete a Assessoria de Comunicação, além de outras funções previstas em lei, as seguintes atribuições:

- I. Programar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades governamentais de comunicação social;
- II. Assessorar, quando solicitado, os órgãos da administração direta e indireta do Município, em matéria ligada à divulgação e comunicação;
- III. Facilitar, promover e exercer a interação entre os órgãos do Governo Municipal, agência de publicidade e veículos de comunicação referente à produção, veiculação e acompanhamento de material de propaganda relacionado às ações governamentais;
- IV. Elaborar estudos e projetos especiais de divulgação de interesse do Município;
- V. Propor, manter e atualizar as informações dispostas na estrutura do site e redes sociais do Município;
- VI. Organizar eventos, coletivas de imprensa e reuniões para divulgações de ações realizadas no Município;
- VII. Coordenar os cerimoniais em eventos do Poder Executivo Municipal
- VIII. Realizar ampla difusão de informações para os cidadãos dos serviços colocados à sua disposição pelo Município;
- IX. Divulgar as políticas, programas e projetos de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal;
- X. Elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da Administração Pública Municipal; e
- XI. Elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. O inciso VI, do artigo 09, da Lei Complementar nº 43/2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 4º .....  
I – .....  
(...)  
VII – Assessoria de Comunicação - ASCOM

- a) Departamento de Comunicação;  
1. Setor de Cerimonial” (NR)

*messy*



Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 6º. As atribuições dos cargos omissas nesta lei deverão ser regulamentadas através de Decreto do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Massif*  
**MINERVINA MARIA BARROS DA SILVA**  
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PODER LEGISLATIVO  
CONHECIMENTO AO PLENÁRIO  
Sessão: 15ª Sessão  
Ordinária  
Sessão: 26.11.2019



LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019

ANEXO I  
ORGANOGRAMA DA ASCOM



*massif*





**PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019**

**ANEXO II  
DEMONST. DAS LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS POR TRANSPOSIÇÃO E QUANTITATIVO**

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	ESCOLARIDADE	Horas Semanais	QTD
Não Existe	Assessor de Comunicação	Superior Completo em qualquer área	40	01
Chefe de Departamento de Comunicação	Chefe de Departamento de Comunicação	Nível Médio Completo	40	01
Chefe de Setor de Cerimonial	Chefe de Setor de Cerimonial	Nível Médio Completo	40	01

**DEMONSTRATIVO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO**

CARGO	Vencimento Base (R\$)	QTD	PROGRESSÃO
Assessor de Comunicação	2.160,00	1	Não se Aplica
Chefe de Departamento de Comunicação	998,00	1	Não se Aplica
Chefe de Setor de Cerimonial	998,00	1	Não se aplica

*Imressif*



---

**PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019**

**ANEXO IV**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

---

**I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Órgão responsável pela despesa: Secretaria Municipal de Governo  
Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimento e vantagem pessoal civil)  
Fonte de recurso: ordinária  
Dotação orçamentária: 319011-00 - Vencimentos e vantagens fixas  
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

---

**II - DESPESA  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi à apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13° e 1/3 férias, contribuição previdenciária. A apuração das receitas de 2019 e 2020 utilizou estimativa constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

---

**III - DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos do §2° do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que não houve aumento e seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

---

**IV - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa que será gerada com a execução da presente lei tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que não afetará o planejamento orçamentário, pois corresponde a 0,03% do valor orçado para a Prefeitura Municipal em 2019, conforme demonstrado em cálculo anexo.

*Jmzsil*




### V - ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Cargo Público Criado	Vagas	Valor Mensal (R\$)	Estimativa Anual (R\$)
Assessor de Comunicação	01	2.160,00	28.080,00
Chefe de Departamento de Comunicação	01	998,00	12.974,00
Chefe de Setor de Cerimonial	01	998,00	12.974,00
<b>TOTAL</b>			<b>54.028,00</b>

Valor Receita fixada 2019 (Anexo Metas Fiscais- LDO)	199.000.000,00
Valor do Projeto: 6 meses + 13° Salário + Encargos Previdenciários de 21,0% - Exercício de 2014	65.373,00
% Impacto em 2019	0,03%
Valor Receita fixada 2020 (Anexo Metas Fiscais- LDO)	204.000.000,00
Valor do Projeto - 12 meses + 13° Salário + 1/3 Férias + Encargos Previdenciários de 21,0% - Exercício de 2015	65.373,00
% Impacto em 2020	0,03%
Valor Receita fixada 2021 (Anexo Metas Fiscais- LDO)	210.000.000,00
Valor do Projeto - 12 meses + 13° Salário + 1/3 Férias + Encargos Previdenciários de 21,0% - Exercício de 2016	65.373,00
% Impacto em 2021	0,03%

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

  
**MINERVINA MARIA BARROS DA SILVA**  
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA